



**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Secretaria de Município de**  
**Gestão Administrativa e Licitações**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026/SMDA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A CREDENCIADA **XXXXXXXXXXXXXX**, PARA OS SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE MÉDICO VETERINÁRIO, PESSOAS FÍSICAS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CANINOS MACHOS E FÊMEAS, SEM DISTINÇÃO DE PESO E FELINOS MACHOS E FÊMEAS. NAS DEPENDÊNCIAS DO CASTRAMÓVEL, CREDENCIAMENTO 02/2026.

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede administrativa sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência, pelo Secretário de Compras e Licitações, Sr. Leandro Pereira Cardozo, inscrito no CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominado CREDENCIANTE e de outro lado **XXXXXXXX**, RG **XXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, estabelecida no Município de **XXXXX**, na Rua **XXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Processo Digital 1278/2026 e regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é o Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de profissional de médico veterinário, pessoas físicas, sem dedicação exclusiva, para a prestação dos serviços de esterilização e microchipagem de caninos machos e fêmeas, sem distinção de peso e felinos machos e fêmeas, nas dependências do castramóvel .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela CREDENCIADA, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável.

Parágrafo Primeiro: A Credenciada será remunerada de acordo com o item 1 – Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Secretaria de Município de**  
**Gestão Administrativa e Licitações**

Parágrafo Segundo: A liquidação e o pagamento se dará na forma do art 1º, VIII da Ordem de Serviço nº 001, de 14 de fevereiro de 2025 do Gabinete da Prefeita.

Parágrafo terceiro: Os pagamentos referentes aos serviços realizados sofrerão as retenções previstas na legislação, se for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

- a) os preços serão reajustados anualmente, tomando como data inicial para a contagem de prazo a data de publicação do Edital.
- b) o reajuste será auferido de forma geral sobre os valores propostos no Edital de convocação.
- c) os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de acordo com o disposto na OS nº 001, de 14 de fevereiro de 2025 do Gabinete da Prefeita.
- d) no caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- e) caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g) o reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA FINANCEIRA:** As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação 2026/1067 - Prefeitura Municipal do Rio Grande

Programa de Trabalho 09.001.04.122.0016.2361 - MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS DOS ANIMAIS

Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação 0001 - Livre

Rubrica Item: 3.3.90.36.30.00.00.00 - Serviços médicos e odontológicos

Dotação 2027/1067 - Prefeitura Municipal do Rio Grande



**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Secretaria de Município de**  
**Gestão Administrativa e Licitações**

Programa de Trabalho 09.001.04.122.0016.2361 - MANUTENÇÃO DAS  
POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS DOS ANIMAIS

Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa  
física

Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação 0001 - Livre

Rubrica Item: 3.3.90.36.30.00.00.00 - Servicos medicos e odontologicos

Dotação 2028/1067 - Prefeitura Municipal do Rio Grande

Programa de Trabalho 09.001.04.122.0016.2361 - MANUTENÇÃO DAS  
POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS DOS ANIMAIS

Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa  
física

Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação 0001 - Livre

Rubrica Item: 3.3.90.36.30.00.00.00 - Servicos medicos e odontologicos

Dotação 2029/1067 - Prefeitura Municipal do Rio Grande

Programa de Trabalho 09.001.04.122.0016.2361 - MANUTENÇÃO DAS  
POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS DOS ANIMAIS

Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa  
física

Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação 0001 - Livre

Rubrica Item: 3.3.90.36.30.00.00.00 - Servicos medicos e odontologicos

Dotação 2030/1067 - Prefeitura Municipal do Rio Grande

Programa de Trabalho 09.001.04.122.0016.2361 - MANUTENÇÃO DAS  
POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS DOS ANIMAIS

Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa  
física

Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação 0001 - Livre

Rubrica Item: 3.3.90.36.30.00.00.00 - Servicos medicos e odontologicos

Dotação 2031/1067 - Prefeitura Municipal do Rio Grande

Programa de Trabalho 09.001.04.122.0016.2361 - MANUTENÇÃO DAS  
POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS DOS ANIMAIS



**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Secretaria de Município de**  
**Gestão Administrativa e Licitações**

Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação 0001 - Livre

Rubrica Item: 3.3.90.36.30.00.00.00 - Serviços médicos e odontológicos

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** O prazo de vigência inicial do presente termo será a data de sua assinatura, e o fim da vigência quando expirada a vigência do Edital que lhe deu origem.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a credenciada obriga-se a:

- a) prestar os serviços contratados através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência;
- b) garantir a dignidade e o respeito aos beneficiários;
- c) atender os beneficiários de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- d) comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- e) responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Credenciante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- f) o Credenciado deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- g) prestar os serviços contratados de forma ética e profissional;
- h) utilizar de pessoal técnico e habilitado para fornecimento do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- i) responsabilizar-se por qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião do serviço, objeto deste instrumento;
- j) respeitar as descrições constantes no termo de referencia Anexo I a este Termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:**

A distribuição de demanda obedecerá à ordem cronológica dos credenciamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a Credenciante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme transcrito neste contrato;
- b) Efetuar a fiscalização do contrato através da SMDA;



**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Secretaria de Município de**  
**Gestão Administrativa e Licitações**

**CLÁUSULA OITAVA** - O Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar o presente termo através da Secretaria solicitante, a qual nomeará servidores para a devida fiscalização.

**CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:** As previstas no item 14 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** Previstas no item 15 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Secretaria de Município de Compras e Licitações

Rio Grande, xx de xx de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Credenciada

Secretária de Município dos Diretos dos Animais

Leandro Pereira Cardozo

Secretário de Município de Compras e Licitações



**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Secretaria de Município de**  
**Gestão Administrativa e Licitações**

CC.: SMF/SMDA/SMCLIC/CREDENCIADA

**FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 117 da Lei 14.133/21, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) \_\_\_\_\_ Senhor \_\_\_\_\_ (a).

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ senhor  
(a) \_\_\_\_\_.

ciente:

\_\_\_\_\_  
Fiscal administrativo

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Serviço

Secretária de Município dos Direitos dos Animais

Rio Grande, xx de xxx de 2026.